CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 2020.07.09-01
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 896596/2019 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ** E DO OUTRO LADO A FIRMA **VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22,** BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTADOS NO ART. 24, INC. I, DA LEI 8.666/93 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020, CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA,** inscrito no CNPJ nº 06.554.976/0001-92, situado na Av. Hugo Napoleão, nº 395, Centro, Agricolândia - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Walter Ribeiro Alencar, residente e domiciliado em Agricolândia, Estado do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22, Inscrição Municipal (Teresina-PI) nº 6111505, sediada na Rua Zeferino Vieira, 656 - Sala 04, Bairro Vermelha, Teresina-PI, aqui denominada CONTRATADA, neste ato, representada pela Sócia a Sra. VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, portadora do CPF nº 058.912.123-58, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** acima mencionada, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 896596/2019 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** conforme Planilha de Custos em anexo, destinado a Prefeitura Municipal de Agricolândia, tudo de conformidade com o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá

ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Medida Provisória nº 961/2020 de 06/05/2020 e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1) DO VALOR – O valor acordado é o constante na proposta de preço da empresa contratada, em anexo, ou seja **R$ 23.301,43 (vinte e três mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos).**
2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do **FPM, ICMS, RP e TRIBUTOS.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços identificados no expediente do Anexo I, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante apresentação de nota fiscal e emissão de recibo em quatro vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obrigar-se-á a **corrigir ou refazer**, à suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura, qualquer **serviço** em desacordo com exigências feitas pela Fiscalização desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Agricolândia, a Nota Fiscal e emissão de Recibo em quatro vias, ambos preditos para que seja efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo para a conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE. A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas desta Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO ÚNICO *– Reserva-se à Prefeitura o direito de inserir elementos de seus quadros entre os funcionários da CONTRATADA para acompanhamento dos serviços por ela prestados.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO *– Além do previsto em Lei, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:*
I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as determinações estipuladas.
II – Indenizar as suas expensas quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato.
III – Observar na execução do objeto deste contrato todas as normas métodos e quantidades estabelecidos pela CONTRATANTE,
IV – A CONTRATADA deverá entregar os ***serviços objeto do referido CONTRATO*** *conforme o caso e de acordo com o previsto nos Incisos I e II art. 73, da Lei 8.666/93, observadas as exigências da CONTRATANTE.*

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos", bem como colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos, a fim de atingir plenamente o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido ***PROCESSO DE DISPENSA*** *que ensejou o presente Contrato.*

PARÁGRAFO ÚNICO *– A CONTRATANTE poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos seguintes casos:*

0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do objeto, por dia de atraso no início dos serviços;
0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do objeto, quando os serviços não tiverem andamento conveniente;
0,1% (zero virgula um por cento) do valor do objeto, por dia de atraso na conclusão da mesma.

OBSERVAÇÃO: – Em caso de reincidência na alínea "b", a multa será cobrada em dobro.

As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

a) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços;
b) Ocorrência de circunstância prevista em Lei ou força maior, que impeça o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através do Preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o ***PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,*** *Proposta de Preços apresentado pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.*
B) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
C) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
D) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicílio legal da Cidade de São Pedro do Piauí-PI, onde serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Agricolândia - PI, 09 de julho de 2020

CONTRATANTE	CONTRATADO
Walter Ribeiro Alencar Prefeito Municipal	VERMELHA CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 33.535.050/0001-22

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Nome: CPF nº:	2ª Testemunha Nome: CPF nº:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Fls. 096
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020, DE 09.03.2020 PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E PAVIMENTAÇÃO DE VIA DE ACESSO NA LOCALIDADE UMBURANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E JPA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **T. L. DE CARVALHO LOPES "SBT Construções e Serviços"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.670.372/0001-20, com sede Rua Lourenço José da Silva, nº 55 – Centro – CEP: 64.590-000, na cidade de Caridade do Piauí/PI, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Francisco Rafael Lopes Bento, portador de cédula de identidade nº 3.277.850- SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 603.675.643-78, doravante denominado apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 040/2020 de 09.03.2020, para execução das obras de Construção de Praça Pública e Pavimentação de Via de Acesso na Localidade Umburana, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos do art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade continua da execução das obras de Implantação de 2.286,12M² de Pavimentação de Vias Públicas em Bloco Intertravado (Bloquete), na Localidade Nova Descoberta, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do Contrato Nº 040/2020, de 09.03.2020, que vigerá por 12 (doze) meses tem seu término em 09.03.2021, e;

CONSIDERANDO a Alteração do Ato Constitutivo e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada, a qual altera o nome da razão social da sociedade T. L. DE CARVALHO LOPES "SBT Construções e Serviços" para JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA "JPA Construções e Serviços";

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Razão Social da Contratada, do Contrato nº 040/2020 de, 09.03.2020, que passa a ter a seguinte redação:

> **"CONTRATADA: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA "JPA Construções e Serviços"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.670.372/0001-20, com sede Rua Lourenço José da Silva, nº 55 – Centro – CEP: 64.590-000, na cidade de Caridade do Piauí/PI, neste ato representada por **JOSELINA PIMENTEL ALVES CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/09/1985, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, inscrito no CPF sob nº 961.372.823-68, identidade CNH nº 03862267900 0 DITRAN-PI, residente e domiciliado na **RUA FRANCISCA DE MELO LOBO, nº 355, B. SACI, CEP: 64.020-190**, na cidade de Teresina/PI."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Agricolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Processo de Dispensa de Licitação nº ***011/2020*** *que tem como objeto a prestação de serviços de elaboração do projeto executivo para pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Agricolândia-PI, objeto do Convênio nº 896596/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura,*

RESOLVE:

Concordar com o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e ***HOMOLOGAR****, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o resultado classificatório do mencionado* ***Processo de Dispensa de Licitação****. Assim, determino a* ***ADJUDICAÇÃO*** *ao licitante vencedor do certame, ou seja, a firma* ***VERMELHA CONSULTORIA LTDA****, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22, Inscrição Municipal (Teresina-PI) nº 6111505, sediada na Rua Zeferino Vieira, 656 – Sala 04, Bairro Vermelha, Teresina-PI, com o valor global de* ***R$ 23.301,43 (vinte e três mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos)*** *para a prestação de serviços de elaboração do projeto executivo para pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Agricolândia-PI, objeto do Convênio nº 896596/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional, que será pago com recursos do FPM, ICMS, RP e TRIBUTOS.*

Agricolândia-PI, 09 de Julho de 2020

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Agricolândia

P.M. DE AGRICOLÂNDIA/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.07.09-01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração do projeto executivo para pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Agricolândia-PI, objeto do Convênio nº 896596/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 06.554.976/0001-92, situado na Av. Hugo Napoleão, nº 395, Centro, Agricolândia - Piauí.
CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22, Inscrição Municipal (Teresina-PI) nº 6111505, sediada na Rua Zeferino Vieira, 656 – Sala 04, Bairro Vermelha, Teresina-PI.
VALOR: R$ 23.301,43 (vinte e três mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos).
VALIDADE: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. I, da Lei 8.666/93 a Medida Provisória nº 961/2020 de 06 de maio de 2020.

Agricolândia(PI), 09 de Julho de 2020
Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Agricolândia-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para a pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Agricolândia-PI, objeto do Convênio nº 896596/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional, com o valor previsto de R$ 23.301,43 (vinte e três mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos) que será pago com recursos oriundos do FPM, ICMS, RP e TRIBUTOS.

CONSIDERANDO a orientação da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, cujo teor fundamenta a dispensa no ***Art. 24, Inc. I, da Lei 8.666/93 a Medida Provisória nº 961/2020 de 06 de maio de 2020.***

CONSIDERANDO os preços e condições de pagamento apresentados pelo possível prestador de serviço;

RESOLVE

RATIFICAR o procedimento de ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *nº 011/2020 para o fim de autorizar e declarar apta a contratar com a Administração a empresa* ***VERMELHA CONSULTORIA LTDA****, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22, Inscrição Municipal (Teresina-PI) nº 6111505, sediada na Rua Zeferino Vieira, 656 – Sala 04, Bairro Vermelha, Teresina-PI, com o valor global de R$ 23.301,43 (vinte e três mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos) para a prestação de serviços de elaboração do projeto executivo para pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Agricolândia-PI, objeto do Convênio nº 896596/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional, que será pago com recursos do FPM, ICMS, RP e TRIBUTOS, para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.*

Agricolândia-PI, 09 de Julho de 2020.

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais